



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 27572/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Malta  
**DATA DE ENTRADA:** 13/03/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - contratação de um profissional com experiência técnica na área de arquitetura e urbanismo no intuito de fortalecer e atender as demandas da prefeitura municipal  
**INTERESSADOS:** Igor Xavier de Lucena



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Gabinete do Prefeito

---

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0050/2023  
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2023, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** contratação de um profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo no intuito de fortalecer e atender as demandas da prefeitura municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas no município de Malta-PB. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2023

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Gabinete do Prefeito

**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação com base art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: GUTTEMBERG LINHARES ARQUITETURA E URBANISMO, CNPJ: 49.477.916/0001-26, localizado na R DOM JOSE M DELGADO, 157, CENTRO, MALTA-PB, representada neste ato por GUTTEMBERG LEITE LINHARES, CPF: 126.836.884-90 e RG: 4.201.150, SESDS-PB, com VALOR GLOBAL: R\$ 31.680,00 (Trinta e um Mil Seiscentos e Oitenta), constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Parágrafo único, Art.72, da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Malta /PB, 10 de março de 2023.

Assinado de forma  
digital por IGOR XAVIER  
DE  
LUCENA:08275167469  
Dados: 2023.03.10  
09:52:31 -03'00'

**Igor Xavier de Lucena**  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 12:58:15 foi protocolizado o documento sob o N° 27572/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 10/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 31.680,00

Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Educação (104), Recursos Ordinários (91).

Objeto: contratação de um profissional com experiência técnica na área de arquitetura e urbanismo no intuito de fortalecer e atender as demandas da prefeitura municipal

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 31.680,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.477.916 Guttemberg Leite Linhares

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.477.916/0001-26

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d6ff1911f96f6fa6aa23bf684dd1b843

João Pessoa, 13 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b>	ESPECIAL	<b>Data:</b>	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
**Fone: 83 3471 1232**  
**E-mail: diariopmm@gmail.com**

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DF1FE91B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SRP PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 030/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023.**

Processo Licitatório Nº 030/2023 – Pregão Eletrônico Nº 004/2023. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto: **1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando o Fornecimento sob demanda de recarga de botijão de gás de cozinha, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.** Valor estimado é o valor de R\$ 103.050,0000 (Cento e três mil e cinquenta reais), Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 13/03/2023, Horário de encerramento de recebimento das propostas: 10h00minh do dia 24 de Março 2023, Horário da disputa: 10h30min do dia 24/03/2023, **pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras).** Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Jurupiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://jurupiranga.pb.gov.br/> ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: [ljurupiranga@gmail.com](mailto:ljurupiranga@gmail.com).

**CAMILA CAVALCANTE DE MELO –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**4C2754BB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLIC AVISO PP 011 2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 08:00 horas do dia 22 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa no ramo pertinente para serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. E-mail: [licitacoeslogradouropb@gmail.com](mailto:licitacoeslogradouropb@gmail.com). Edital: [www.logradouro.pb.gov.br](http://www.logradouro.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Logradouro - PB, 08 de Março de 2023

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**38C26DFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLIC AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE**  
**LANCE PP 08 2023**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA E FASE DE LANCES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 15:00 horas do dia 14 de março de 2023, dará continuidade aos trabalhos do certame acima mencionado, no horário e data marcada, fará a abertura das proposta de preços e iniciará a fase de lances, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de sextas básicas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. E-mail: [licitacoeslogradouropb@gmail.com](mailto:licitacoeslogradouropb@gmail.com). Edital: [www.logradouro.pb.gov.br](http://www.logradouro.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Logradouro - PB, 10 de março de 2023

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**FF38C18C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE VALOR 0010/2023**

**OBJETO:** contratação de um profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo no intuito de fortalecer e atender as demandas da prefeitura municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas no município de Malta-PB. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**EMPRESA:** GUTTEMBERG LINHARES ARQUITETURA E URBANISMO, CNPJ: 49.477.916/0001-26, localizado na R DOM JOSE M DELGADO, 157, CENTRO, MALTA-PB, representada neste ato por GUTTEMBERG LEITE LINHARES, CPF: 126.836.884-90 e RG: 4.201.150, SESDS-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.680,00 (Trinta e um Mil Seiscentos e Oitenta)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:**FONTE DE RECURSO:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração **FONTE:** FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE ELEMENTO DE **DESPESA:** 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Malta-PB, 10 de março de 2023.**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**9229AB2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº. 0010/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.0086/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

**CONTRATADO:** GUTEMBERG LINHARES ARQUITETURA E URBANISMO, CNPJ: 49.477.916/0001-26, localizado na R DOM JOSE M DELGADO, 157, CENTRO, MALTA-PB, representada neste ato por GUTEMBERG LEITE LINHARES, CPF: 126.836.884-90 e RG: 4.201.150, SESDS-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.680,00 (Trinta e um Mil Seiscentos e Oitenta)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: **FONTE DE RECURSO:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração **FONTE:** FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE ELEMENTO DE DESPESA: 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Data da Assinatura:** 10 de março de 2023.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**DC8EA238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE VALOR 0011/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa com atuação no âmbito dos programas federais na área educacional, visando oferecer acompanhamento, monitoramento e suporte nos sistemas do Ministério da educação (MEC) e fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE), tais como: SIMEC-sistema integrado de monitoramento execução e controle, PDDE-Programa dinheiro direto na escola e ações agregadas, entre outros. Oferecer subsídios aos gestores das unidades escolares para a execução e prestação de contas do PDDE e apresentação de fundamentos legais necessários para a execução dos repasses federais feitos ao município. acessória na elaboração e implementação de todos os projetos educacionais. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**EMPRESA:** EFICAZ CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, CNPJ: 46.125.360/0001-10, ENDEREÇO: R ANANIAS SARMENTO, 45, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, representada neste ato por VITÓRIA SARMENTO COURA, CPF nº 374.404.624-91 e RG 541.989, SSSDS-PB

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e Seis mil Reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação **FONTE:** 500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Malta-PB, 10 de março de 2023.**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**F5E6F98F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº. 0011/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.0087/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

**OBJETO:** Contratação de empresa com atuação no âmbito dos programas federais na área educacional, visando oferecer acompanhamento, monitoramento e suporte nos sistemas do Ministério da educação (MEC) e fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE), tais como: SIMEC-sistema integrado de monitoramento execução e controle, PDDE-Programa dinheiro direto na escola e ações agregadas, entre outros. Oferecer subsídios aos gestores das unidades escolares para a execução e prestação de contas do PDDE e apresentação de fundamentos legais necessários para a execução dos repasses federais feitos ao município. acessória na elaboração e implementação de todos os projetos educacionais.

**CONTRATADO:** EFICAZ CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, CNPJ: 46.125.360/0001-10, ENDEREÇO: R ANANIAS SARMENTO, 45, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, CEP: 58.815-000, representada neste ato por VITÓRIA SARMENTO COURA, CPF nº 374.404.624-91 e RG nº 541.989, SSSDS-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e Seis mil Reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação **FONTE:** 500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Data da Assinatura:** 10 de março de 2023.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**DDBA6BB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE VALOR 0012/2023**

**OBJETO:** TECNICOS E PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS, REVISAO DOS PLANOS MUNICIPAIS COMO TAMABEM A CAPACITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE Estratégias DE AÇÕES E PLANEJAMNETO ANUAL E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE MALTA PB. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**EMPRESA:** BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 47.537.703/0001-17, localizado na R VICENTE ALVES DA SILVA, 111, PETROPOLIS, POMBAL-PB, representada neste ato por VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE OLIVEIRA DANTAS, CPF: 020.995.044-74 e RG: 1.775.982, SSSDS-PB

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: Unidade Orçamentária: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.0086/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0050/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023**

O MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal IGOR XAVIER DE LUCENA, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3689-481 2º VIA expedida pela (o) SSDS-PB, CPF (MF) nº 082.751.674-69 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa GUTTEMBERG LINHARES ARQUITETURA E URBANISMO, CNPJ: 49.477.916/0001-26, localizado na R DOM JOSE M DELGADO, 157, CENTRO MALTA-PB, representada neste ato por GUTTEMBERG LEITE LINHARES, CPF: 126.836.884-90 e RG: 4.201.150, SESDS-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de um profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo no intuito de fortalecer e atender as demandas da prefeitura municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas no município de Malta-PB. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2- A contratação será ocorrerá, conforme termos constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	---------	----------------	-------------



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

1	contratação de um profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo no intuito de fortalecer e atender as demandas da prefeitura municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas no município de Malta-PB.	12	Meses	2.640,00	31.680,00
---	---	----	-------	----------	-----------

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato é decorrente do Procedimento Licitatório nº 0010/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 0010/2023 ao qual se encontra vinculado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Aviso de Dispensa de Licitação nº 0010/2023 e as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Aviso e na Lei Nacional de Licitações, as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 31.680,00 (Trinta e um Mil Seiscentos e Oitenta) decorrente do item e valores apresentados na tabela acima.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos serviços, desde que emitido o competente documento fiscal e comprovado a prestação dos serviços na forma prevista neste instrumento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 13:00 horas;

Mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada;

Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

Contatadas irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos ficaram sobrestados até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, os valores do contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilha de custos do item a ser reajustado, comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao respectivo contrato no qual se atualizará os referidos valores.

Feito o pedido de reajuste, a Administração fará cotações de preços no mercado, visando verificar a compatibilidade do preço requerido com o preço praticado no mercado.

O valor a ser apurado pela Administração deve ser verificado por meio de planilhas, devendo, em caso de preço requerido pelo Contratado ser acima do mercado, verificar se o novo preço obtido por meio das pesquisas é mais viável, levando-se em consideração a entrega dos produtos quanto aos aspectos da qualidade e do custo final para o fornecimento.

Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se, para o reajuste, o INPC, do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado por meio de um Termo Aditivo ao respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso se dará conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término na data de 31 de dezembro de 2023, nos termos do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

O Chefe de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de fornecimento, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições deste contrato.

As Ordens de fornecimento são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato e conterão:

- I. o prazo de entrega do material;
- II. o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento;
- III. o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos bens.

Não será admitido a entrega do material pela contratada sem prévia emissão de Ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS**

A contratada terá o seguinte prazo:

- I. 24 (vinte e quatro) horas para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Autorização do fornecimento contadas da convocação para tanto;

Constado o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos, conforme condições constantes do contrato a ser assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Malta, localizado a Rua Manoel Marques, nº. 67, Centro, em Malta /PB, ou em outra localidade do Município indicada pela administração, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;
- II. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do aviso de contratação objeto desse contrato, do termo de referencia e do presente contrato;
- III. Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- II. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o fornecimento seja, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- I. Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os bens que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- II. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- III. Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS**

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da prestação dos mesmos e da emissão da nota fiscal referente a entrega do material, conforme descrição constante no objeto deste contrato, pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Malta ou por servidor público da área designado pelo Prefeito Municipal.

Por ocasião da entrega será lavrado termo circunstanciado, do qual constará o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração ou da comissão de avaliação responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no fornecimento, a Administração poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições do serviço executado, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado por servidor ou por comissão responsável indicada pela Administração Municipal.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

As notificações deverão ser sempre por escrito e poderão ser efetuadas no momento do fornecimento ou em outros momentos ou, ainda, após, antes do recebimento definitivo do objeto deste Aviso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
  - a) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
  - b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art.137 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

da Sec. de Administração FONTE; FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE ELEMENTO DE DESPESA: 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O Contratante reserva-se o direito de reduzir ou acrescer, a qualquer tempo, o quantitativo específico dos serviços, a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

A Contratada, se requerido pelo Contratante, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratada fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação na entrega do material, a que título for salvo em casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido neste contrato caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das multas, previstas neste contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Patos -PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam para que produza todos os efeitos legais.

Malta-PB, 10 de março de 2023.

Assinado de forma  
digital por IGOR XAVIER  
DE  
LUCENA:08275167469  
Dados: 2023.03.10  
09:57:38 -03'00'

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeitura Municipal de Malta  
**Contratante**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUTTEMBERG LEITE LINHARES  
Data: 10/03/2023 09:44:52-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**GUTTEMBERG LINHARES ARQUITETURA E URBANISMO**  
CNPJ: 49.477.916/0001-26,  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
**RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**  
Data: 10/03/2023 10:13:45-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome:  
CPF:

Documento assinado digitalmente  
**HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS**  
Data: 10/03/2023 10:31:07-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome:  
CPF:



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b>	ESPECIAL	<b>Data:</b>	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
**Fone: 83 3471 1232**  
**E-mail: diariopmm@gmail.com**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUTTEMBERG LEITE LINHARES**  
**CPF: 126.836.884-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:49:17 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **B060.FF03.2423.60EF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **FA93.7048.9845.CF42**

Emitida no dia 28/02/2023 às 10:45:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.477.916/0001-26**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
09.151.861/0001-45  
SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL

Impressão

08/03/2023 15:13:31  
Emitido por:  
DO DE SOUSA NASCIN

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000422023

08/03/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.494.347.028



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 49.477.916/0001-26	Inscrição Municipal 0120392269	Nome do Contribuinte GUTTEMBERG LINHARES ARQUITETURA E URBANISMO		
Razão Social GUTTEMBERG LEITE LINHARES 126.836.884-90				
Endereço RUA DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO		Número SN	Complemento CASA	
Bairro CENTRO	CEP 58.713-000	Cidade MALTA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 06/06/2023

26/02/2023, 09:56

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.477.916/0001-26  
**Razão Social:** GUTTEMBERG LEITE LINHARES  
**Endereço:** RUA JOSE M DELGADO 157 / CENTRO / MALTA / PB / 58713-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2023 a 26/03/2023

**Certificação Número:** 2023022502523038241245

Informação obtida em 26/02/2023 09:56:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUTTEMBERG LEITE LINHARES  
CPF: 126.836.884-90  
Certidão n°: 5901884/2023  
Expedição: 09/02/2023, às 10:45:04  
Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUTTEMBERG LEITE LINHARES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **126.836.884-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 13:02:03 foi protocolizado o documento sob o N° 27573/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000000502023

Data da Publicação: 13/03/2023

Data da Assinatura: 10/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 31.680,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de um profissional com experiência técnica na área de arquitetura e urbanismo no intuito de fortalecer e atender as demandas da prefeitura municipal

Contratado (Nome): 49.477.916 Guttemberg Leite Linhares

Contratado (CNPJ): 49.477.916/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	01049548a7d7c725784378dbe74706aa
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	6921ea58a309b5d40fa7f05365067f30
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	8b4ca39a72bb9cdcc83713705cd201aa

João Pessoa, 13 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 27572/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 13:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27573/23 ao Documento 27572/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27572/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	5	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	6 - 7	8b4ca39a72bb9cdcc83713705cd201aa
[PDF] Contrato	8 - 18	01049548a7d7c725784378dbe74706aa
[PDF] Designação do fiscal do contrato	19	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	20 - 24	6921ea58a309b5d40fa7f05365067f30
RECIBO PROTOCOLO	25	2fc8ea1c393611a5a4165c976e2215db

**João Pessoa, 13 de Março de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**